



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

Estado de São Paulo

CNPJ 46.717.104/0001-12

### **LEI Nº 1.215, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a alteração no artigo 1º § 3º da Lei 1.204 de 24 de abril de 2023 que dispõe sobre o pagamento de diárias de viagens a motoristas da Diretoria de Saúde do Município de Boa Esperança do Sul quando em deslocamento fora da sede do Município e dá outras providências.”*

**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º § 3º da Lei 1.204 de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre o pagamento de diárias de viagens a motoristas da Diretoria de Saúde do Município de Boa Esperança do Sul quando em deslocamento fora da sede do Município.

Art. 2º O artigo 1º § 3º da Lei mencionada no artigo anterior ficará com a seguinte redação:

§ 3º Para o efeito dos valores atribuídos no Anexo I da presente Lei, considera-se:

I – ½ (meia) diária aquela paga para o cumprimento de missão que enseje a realização de uma única refeição no dia, sendo ela almoço ou jantar cuja viagem supere 4 (quatro) horas e não ultrapasse 6 (seis) horas diárias;

II – 3 (três) quartos de diária paga para o cumprimento de missão que enseje a realização de mais de uma refeição no dia, sendo ela almoço, jantar ou lanche da manhã ou da tarde cuja viagem supere 6 (seis) horas e 01 (um) minuto e não ultrapasse 8 (oito) horas diárias;

III - diária completa paga para o cumprimento de missão que enseje a realização de mais de uma refeição sendo ela lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar no dia cuja viagem supere 8 (oito) horas e 01 (um) minuto diárias;



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**

**Estado de São Paulo**

CNPJ 46.717.104/0001-12

Art. 3º Os demais artigos constantes da Lei 1.204 de 24 de abril de 2023, inclusive seus anexos permanecerão inalterados.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 06 de junho de 2023.

**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**

Prefeito Municipal